

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ

Comarca de Juazeiro do Norte

2ª Vara Cível da Comarca de Juazeiro do Norte

Rua Maria Marcionilia Pessoa Silva, 800, Lagoa Seca - CEP 63046-550, Fone: (88) 3571-8218, Juazeiro do Norte-CE - E-mail: juazeiro.2civel@tjce.jus.brJuazeiro do Norte

EDITAL DE CITAÇÃO (PRAZO DE 20 DIAS)

Processo n°: **0051437-95.2020.8.06.0112**

Apensos: Processos Apensos << Informação indisponível >>

Classe: Usucapião

Assunto: Usucapião Extraordinária

Requerente: Thiago Gonçalves de Oliveira e outro

Terceiro Interessados Ausentes, Incertos e Desconhecidos

Valor da Causa: **R\$ 39.000,00**

A autoridade judicial, que abaixo subscreve, FAZ SABER, aos que o presente EDITAL DE CITAÇÃO virem ou dele conhecimento tiverem, que por parte de Thiago Gonçalves de Oliveira e Janaína Lacerda da Silva, foi proposta uma ação de Usucapião, tendo por objeto: "Um terreno urbano, murado, vago, próprio para edificação, constituído do Lote 19, da Quadra 17, do Loteamento Parque Tiradentes, situado no lado Sul da Rua Roque Antônio dos Santos, nº 228, em Juazeiro do Norte/CE, na quadra compreendida entre as Ruas: Roque Antônio dos Santos, Rua 21 de Abril, Rua Radialista Coelho Leite e Rua Odilom Gomes de Alencar. Apresentando as suas metragens dentro dos seguintes limites: Ao Norte (frente), onde mede 5,11 Metros com a Rua Roque Antônio dos Santos; Ao Sul (fundos), com o Lote 25, onde mede 5,09 Metros com a casa de nº 270, frente para a Rua Radialista Coelho Leite, pertencente ao confinante Sr. Damião Rodrigues de Melo; Ao Leste (lateral direita), com o Lote 20, onde mede 29,74 Metros, com terreno vago murado, S/N, pertencente popularmente ao Sr. Thiago Gonçalves de Oliveira, conforme ação de usucapião nº 003491860.2011.8.06.0112; e Ao Oeste (lateral esquerda), com o Lote 21, onde mede 29,64 Metros, com terreno vago murado, S/N, pertencente popularmente à confinante Sr^a. Maria Simone Freire Duarte.". Por isso foi expedido o presente **EDITAL**, através do qual ficam CITADOS OS RÉUS EM LUGAR INCERTO E EVENTUAIS INTERESSADOS, com a advertência de que, não havendo contestação, no prazo de 15 dias, presumir-se-ão verdadeiros os fatos alegados pela parte autora na petição inicial, assim como será nomeado Curador Especial. CUMPRA-SE.

Juazeiro do Norte-CE, 30 de março de 2021